

PAGAMENTO DA COMPARTICIPAÇÃO DA SEGURANÇA SOCIAL
Apoio à Manutenção dos Contratos de Trabalho -
Lay Off e Apoio à Retoma Progressiva - Subsídio de Natal

A Segurança Social veio divulgar o modo de **comparticipação no subsídio de Natal** nos casos de empresas que estejam em lay off do Código do Trabalho ou em lay off simplificado no mês de dezembro, bem como no caso de entidades em situações de apoio à retoma progressiva.

Assim:

Lay Off do Código do Trabalho ou Lay Off Simplificado

No caso de empresas que se encontrem em situação de lay off no âmbito do Código do Trabalho ou em lay off simplificado no mês de dezembro, o pagamento da comparticipação do subsídio de Natal é **feito oficiosamente**.

Conforme divulgado pela Segurança Social, encontram-se disponíveis no site da Segurança Social, os seguintes exemplos:

Lay off - Suspensão	Remuneração Normal Ilíquida Mensal	Compensação Retributiva Global	50% da Compensação Retributiva	Comparticipação da Segurança Social no subsídio de Natal
dezembro	€ 1.200	€ 800	€ 400	€ 400

Lay off - Redução do PNT	Remuneração Normal Ilíquida Mensal	Período Normal de Trabalho (PNT)	Número de horas de redução	Renumeração do Trabalho	Compensação Retributiva Global	50% da Compensação Retributiva	Comparticipação da Segurança Social no subsídio de Natal
dezembro	€ 1.200	40	20	€ 600	€ 200	€ 100	€ 100

Apoio à Retoma Progressiva

No caso das entidades que estejam em situações de apoio à retoma progressiva, a comparticipação será **paga desde que a data de pagamento do subsídio de Natal coincida com o período de aplicação do apoio referido**. Conforme divulgado pela Segurança Social, encontra-se disponível no site da Segurança Social, o seguinte exemplo:

Apoio à Retoma Progressiva	Remuneração Normal Ilíquida Mensal	Período Normal de Trabalho	Número de horas de redução	Número de dias de Apoio à Retoma Progressiva	Renumeração do Trabalho	Valor da Renumeração das Horas não trabalhadas	Compensação Retributiva Global	50% do Duodécimo	Comparticipação da Segurança Social no Subsídio de Natal
agosto	1.200 €	40	20	30	600€	$1200-600=600€$	$600 \times 2/3=400€$	$(400/2):12=16.66€$	16.66€
setembro	1.200 €	40	20	30	600€	$1200-600=600€$	$600 \times 2/3=400€$	$(400/2):12=16.66€$	16.66€
outubro	1.200 €	40	20	30	600€	$1200-600=600€$	$600 \times 4/5=480€$	$(480/2):12=20€$	20.00€
novembro	1.200 €	40	20	30	600€	$1200-600=600€$	$600 \times 4/5=480€$	$(480/2):12=20€$	20.00€
dezembro	1.200 €	40	20	30	600€	$1200-600=600€$	$600 \times 4/5=480€$	$(480/2):12=20€$	20.00€
TOTAL									93.32€

Esta informação pode ser consultada no site da Segurança Social, em http://www.seg-social.pt/noticias/-/asset_publisher/9N8j/content/apoio-a-manutencao-dos-contratos-de-trabalho-layoff-e-retoma-progressiva-subsidio-de-natal

Lisboa, 25 de novembro de 2020

Ana Rita Nascimento | ananascimento@pintoribeiro.pt
Francisca Machado | franciscamachado@pintoribeiro.pt
Catarina Bárto de Melo | catarinamelo@pintoribeiro.pt

www.pintoribeiro.pt

Esta nota é meramente informativa e não se trata de uma análise exaustiva de todos os aspetos dos regimes a que se refere. Não constitui fonte de aconselhamento jurídico e não deve servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada. Para mais informações, contacte-nos por favor através do endereço geral@pintoribeiro.pt.